Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.236 - 15 de abril de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480423600012026

LEI Nº 6.341, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade, no âmbito do Município de Teresina, das empresas concessionárias, permissionárias ou terceirizadas de serviços públicos de água e esgoto oferecerem aos seus consumidores opções de quitação de débitos pendentes, antes da suspensão dos serviços, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas concessionárias, permissionárias ou terceirizadas de serviços públicos de água e esgoto, no âmbito do Município de Teresina, ficam obrigados a oferecerem a opção de quitação de débitos no ato de suspensão do serviço.

Art. 2º As empresas concessionárias, permissionárias ou terceirizadas de serviços públicos de água e esgoto, no âmbito do Município de Teresina, ficam obrigados a oferecer, no ato da suspensão, a opção de pagamento dos débitos pendentes do consumidor por meio de cartão de crédito, débito, transferência, código QR CODE, PIX ou outras formas previstas nos canais oficiais da concessionária responsável pelo serviço.

Art. 3º O pagamento do débito deverá ser ofertado no mesmo dia e em momento anterior a suspensão do serviço, no ato do corte.

Art. 4º Qualquer pessoa poderá denunciar o descumprimento das normas contidas nesta Lei aos órgãos competentes.

Art. 5º O descumprimento sujeitará o responsável, gradativamente, às penalidades de advertência e multa, a serem regulamentadas pelo Poder competente.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 13 de abril de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Leônidas Júnior, Enzo Samuel, Deolindo Moura e Fernando Lima, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480423600022026

LEI Nº 6.342, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a vedação de veiculação de publicidade, patrocínio, promoção ou qualquer ação de marketing vinculada a agentes operadores de apostas virtuais (“bets”) e jogos de azar on-line no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ , Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica vedada, no âmbito do Município de Teresina, a veiculação de publicidade, patrocínio, promoção ou qualquer ação de marketing direto ou indireto vinculada a agentes operadores de apostas virtuais e de jogos de azar on-line , nos seguintes casos:

I - em bens públicos municipais de uso comum ou especial, próprios ou administrados pelo Município ou por seus entes da administração indireta, a qualquer título;
II - em equipamentos públicos municipais, tais como escolas, CMEIs, unidades de saúde, terminais de transporte, praças, parques, ginásios, estádios, centros esportivos, centros culturais e congêneres;
III - em veículos, estruturas e espaços vinculados a concessões, permissões ou autorizações de serviços públicos municipais; e
IV - em eventos, campanhas ou projetos que contem com apoio, patrocínio, fomento, utilização de espaço ou participação institucional do Município de Teresina, de suas entidades da administração indireta ou de fundos municipais.

CAPÍTULO II
VEDAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Fica vedado ao Município de Teresina, suas autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades sob seu controle:

I - celebrar contratos, convênios, termos de cooperação, ajustes de patrocínio, cessão de nome (naming rights) ou quaisquer parcerias com pessoas físicas ou jurídicas que tenham como atividade principal ou secundária a exploração de plataformas de apostas virtuais ou jogos de azar on-line , ainda que autorizadas em âmbito federal;
II - permitir o uso de marcas, símbolos, brasões, lemas ou qualquer elemento de identidade visual do Município em materiais, eventos ou campanhas patrocinadas por tais agentes;
III - autorizar o uso de imóveis, equipamentos ou espaços públicos municipais para eventos cuja estratégia central de divulgação esteja atrelada à promoção comercial de plataformas de apostas virtuais ou jogos de azar on-line ; e
IV - aceitar doações, patrocínios, brindes, recursos financeiros ou materiais

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 3
Administração Indireta 5
Comissão de Licitação 10
Diário Oficial da Câmara 10
Ineditorial 10

que impliquem contrapartida publicitária ou associação institucional à marca de plataformas de apostas virtuais ou jogos de azar.

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput deste artigo não se aplica às loterias oficiais instituídas por lei federal ou estadual, desde que observadas as normas específicas, nem a campanhas informativas de órgãos públicos sobre riscos do jogo, ludopatia ou educação financeira.

CAPÍTULO III
DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins desta Lei, entende-se por:

I - aposta virtual: operação realizada por meio eletrônico, aplicativo ou site , em que valor econômico é arriscado na expectativa de prêmio;
II - agente operador de apostas virtuais: pessoa jurídica que explora comercialmente apostas on-line de quota fixa ou jogos de azar virtuais, com ou sem autorização federal;
III - jogo de azar on-line : jogo em ambiente virtual em que o ganho depende exclusiva ou predominantemente da sorte;
IV - publicidade: toda forma de comunicação comercial, paga ou institucional, destinada a promover produtos, serviços, marcas ou plataformas de apostas;
V - publicidade indireta: qualquer estratégia de exposição de marca, cor, símbolo, narrativa, personagem ou ação promocional apta a associar, ainda que de modo subliminar, a imagem de plataformas de apostas a ambientes, eventos, pessoas ou entidades;
VI - patrocínio: apoio financeiro, material ou de serviços com finalidade de promoção de marca; e
VII - promoção: ação mercadológica que ofereça vantagens, bônus, cupons, sorteios ou similares vinculados a casas de apostas ou jogos de azar.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º As vedações desta Lei deverão constar, quando cabível:
I - de editais de licitação, concessão, permissão ou patrocínio que envolvam uso de espaços públicos, imagem institucional ou apoio do Município;
II - de contratos, convênios e instrumentos congêneres celebrados pelo Município de Teresina.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 13 de abril de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Leônidas Júnior, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480423600032026

CONVÊNIO Nº 006/2026–GAB/PREFEITO Convênio que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE IBIAPINA (CE), para cessão de servidores de seus quadros, na forma que especifica. Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, residente e domiciliado nesta Capital, doravan-

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Victor Samuel Alves Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
José Roncalli Costa Paulo Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.236 - 15 de abril de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.04.15 15:50:35 -03'00'

te denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE TERESINA, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE IBIAPINA, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.523.186/0001-02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA, residente e domiciliado no Município de Ibiapina - CE, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE IBIAPINA, resolvem – conforme a legislação vigente; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 163/2025 - GABINETE DO PREFEITO, de 14.11.2025, da Prefeitura de Ibiapina/CE; e ao Ofício nº 1054/2026 - GAB-PRES-FMS, da Presidente da FMS, constantes no Processo Administrativo SEI no 00048.002309/2025-90 –, firmar o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO O presente Convênio tem por objetivo a cessão de servidores públicos, entre as partes, que exercerão suas atividades nos órgãos/entidades para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados, durante a vigência deste instrumento legal. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO I – O MUNICÍPIO DE TERESINA cederá ao MUNICÍPIO DE IBIAPINA, com ônus para o órgão/entidade de origem, pelo prazo a que se refere à Cláusula Quarta deste Convênio, a seguinte servidora do seu quadro: - RAYNARA VERAS FARIAS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior Saúde-Social, Especialidade Fisioterapeuta Intensivista Adulto, CPF nº 043.110.***-**, matrícula nº 116372, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS. II – O MUNICÍPIO DE IBIAPINA cederá ao MUNICÍPIO DE TERESINA, com ônus para o órgão/entidade de origem, pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, o seguinte servidor do seu quadro: - DANILO ALVES LOPES, servidor público municipal, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, especialista e Titulado em terapia Intensiva Adulto, CPF nº 028.252.***-**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Ibiapina - CE. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES Compete ao órgão/entidade de destino a lotação e a movimentação do servidor cedido, respeitadas suas qualificações e formações, ficando ainda obrigado a comunicar a frequência do mesmo ao seu órgão/entidade de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Convênio terá vigência com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, com término fixado para 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse e conveniência das partes. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato. PARÁGRAFO ÚNICO – Este Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante manifestação das partes e assinatura de Termo Aditivo. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO Fica eleito o Foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas do cumprimento do presente Convênio. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Teresina (PI), 4 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA, Prefeito de Ibiapina (CE).

Administração Direta

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430423600042026

INSTRUÇÃO NORMATIVA CERM Nº 04/2026. O COORDENADOR ESPECIAL DA RECEITA da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o art. 138, da Lei nº 4974/2016. RESOLVE: I – Aprovar o regime de estimativa fixa para os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, constantes no Anexo Único, conforme suas especificações. II – Fixar os períodos de duração das estimativas e os respectivos valores em REAIS, de acordo com o estabelecido no Anexo Único. Gabinete do Coordenador Especial da Receita Municipal, Teresina, 01 de Abril de 2026. HENRY PORTELA LOPES, Coordenador(a) Especial da Receita Municipal. VISTO: NOEMI ROCHA MONTEIRO DA SILVA, SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO.

ANEXO ÚNICO – IN CERM Nº 04/2026

SEQ	IM	NOME/RAZÃO SOCIAL	PERÍODO	VALOR
1	0753173	PAULO HENRIQUE CRAVEIRO DO NASCIMENTO ME	01/04/2026 - 31/03/2027	200,07
2	0955965	PEDRO JOSE SOBRINHO	01/04/2026 - 31/03/2027	1.259,33

Totalizador: 1.459,40
Totalizador de Inscrições: 2

Gabinete do Coordenador Especial da Receita Municipal, Teresina, 01 de Abril de 2026. HENRY PORTELA LOPES, Coordenador(a) Especial da Receita Municipal. VISTO: NOEMI ROCHA MONTEIRO DA SILVA, SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO.

ID: 000430423600052026

EDITAL GEISS-SEMF Nº 006/2026 . Pelo presente Edital, ficam os representantes legais dos contribuintes abaixo discriminados INTIMADOS a comparecer à Gerência Executiva de ISS, da Secretaria Municipal de Finanças, na Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro (Sul), Teresina - PI, CEP nº 64.000-080, para conhecimento dos Termos de Início de Ação Fiscal, Termos de Intimação, Termos Finais de Fiscalização, Autos de Infração, Ordens de Serviços Complementares, Notificações de Lançamento de Débito e todos os anexos destas fiscalizações, resultantes das Ordens de Serviços abaixo listadas, conforme art. 524, inciso III, § 4º, da Lei 4.974/2016. Ficam os sujeitos passivos devidamente cientificados no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 – CTMT. Em caso de reclamação ou impugnação, o sujeito passivo poderá peticionar via processo eletrônico no endereço eletrônico https://pmt.pi.gov.br/teresinensedigital/ ("SEI – Usuário Externo") ou dirigir-se à Unidade de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, situado à Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro (Sul), Teresina - PI, CEP nº 64.000-080, com horário de funcionamento das 7:30 às 13:30 horas. VITOR ALEXANDRE DUTRA SOARES, Gerente Executivo de ISS.

OS	CMC	CNPJ	CONTRIBUINTE	OBJETO DA INTIMAÇÃO
043-903390/2026	1056263	05.574.332/0001-01	K & G MOTEL LTDA	TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 043-903329/2026
043-903399/2026	4356861	13.867.150/0001-49	ALANO MODESTO CARDOSO ODONTOLOGIA	TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 043-903325/2026
043-903520/2026	2026333	13.483.620/0001-70	E DE MAGALHAES	TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 043-900805/2026
043-903519/2026	4626168	26.945.380/0001-20	RUTH M DA R LEAL LTDA ME	TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 043-900804/2026
043-903508/2026	7166761	33.803.130/0001-11	M7 ENGENHARIA E LOCACOES LTDA	TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 043-900803/2026
043-903509/2026	0787264	03.034.442/0001-47	MORAES TRANSPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA	TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 043-900818/2026
043-902797/2025	4547683	22.118.539/0001-82	NUNES & CIA LTDA	TERMO FINAL DE FISCALIZAÇÃO Nº 043-903244/2026
				AUTO DE INFRAÇÃO Nº 043-901026/2026
				AUTO DE INFRAÇÃO Nº 043-901027/2026

VITOR ALEXANDRE DUTRA SOARES, Gerente Executivo de ISS.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460423600062026

PORTARIA Nº 195, DE 15 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de

04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.002.28.843.0004.0.006 - ENCARGOS ADMINISTRADOS PELA SEMF	3.3.90.91	500	2.000.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.002.28.843.0004.0.006 - ENCARGOS ADMINISTRADOS PELA SEMF	3.3.90.47	500	2.000.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 15 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 14/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 195, DE 15 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicito a suplementação para pagamento dos meses Maio/2026 e Junho/2026 - TRT 22ª Região vencimento dia 10. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Saldo não utilizado. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 99.112.679,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.031.583.721,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,63%

ID: 000460423600072026

PORTARIA Nº 196, DE 15 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 762.500,00 (SETECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 762.500,00 (SETECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SECTI	47.001.04.126.0029.1.340 - GESTÃO E SUSTENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TIC	3.3.90.40	500	762.500,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SECTI	47.001.04.122.0006.2.384 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DA SECTI	3.3.90.39	500	762.500,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 15 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 14/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 196, DE 15 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A abertura dos créditos justifica-se pela necessidade da valor a empenhar para despesas com contratação de serviços de conectividade e internet. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação será realizada não comprometendo a dotação e tendo em vista a necessidade de suplementação conforme descrito acima. Aliado a isso, verifica-se que não há evidências para imprevistos na dotação a ser anulada. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 99.112.679,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.031.583.721,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,63%

ID: 000460423600082026

PORTARIA Nº 197, DE 15 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 825.000,00 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 825.000,00 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAI	45.001.04.122.0006.4.105 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAI	3.1.90.11	500	800.000,00
SEMAI	45.001.04.122.0006.4.105 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAI	3.1.91.13	500	15.000,00
SEMAI	45.001.04.122.0006.4.105 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAI	3.1.90.94	500	10.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.122.0006.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.1.90.11	500	300.000,00
SEMPLAN	06.001.04.122.0006.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.1.90.92	500	300.000,00
SEMPLAN	06.001.04.122.0006.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.1.91.92	500	125.000,00
SEMPLAN	06.001.04.122.0006.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.1.91.13	500	100.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 15 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 14/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 197, DE 15 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Em decorrência de alterações recentes no quadro de pessoal da SEMAI, verificou-se a necessidade de adequação das dotações orçamentárias, especialmente nas fichas referentes a Obrigações Patronais, Indenizações Trabalhistas e Vencimentos e Vantagens Fixas, com o objetivo de assegurar a regular execução das despesas ao longo do exercício financeiro. Ressalta-se que a suplementação proposta visa recompor as referidas dotações, de modo a compatibilizar o orçamento vigente com a real demanda de despesas com pessoal, garantindo a continuidade dos serviços e o cumprimento das obrigações legais. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Anulação parcial das dotações indicadas como fonte de recurso não acarretará prejuízo ao funcionamento deste órgão, tendo em vista que, conforme estimativas atualizadas, os saldos orçamentários existentes são suficientes para suportar a redução proposta sem comprometer as ações planejadas. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 99.112.679,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.031.583.721,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,63%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490423600092026

EDITAL Nº 01/2026, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria nº 21/2025, de 28 de abril de 2025, e o Edital nº 01/2026, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, após a realização do Curso de Formação e Prova, de caráter classificatório e eliminatório, para os cargos de Coordenador do Cadastro Único. 1. DO RESULTADO FINAL. 1.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, que inclui os candidatos aprovados, foi consolidado após a conclusão e avaliação da etapa de Curso de Formação e Prova, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 01/2026. 1.2. A classificação final dos candidatos está organizada por cargo, em ordem decrescente de pontuação, e será divulgada em anexo a este comunicado. 2. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE. 2.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será homologado por Portaria da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, conforme disposto no item 10 do Edital. 2.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 3.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município de Teresina e nos canais oficiais da SEMCASPI. 3.2. Os candidatos aprovados deverão se apresentar no dia 16 de abril de 2026, às 09h (nove horas), para a assinatura do contrato. O local de apresentação será divulgado oportunamente nos canais oficiais da SEMCASPI. Os convocados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de apresentação, para providenciar e entregar a documentação que já foi previamente solicitada durante o curso de formação. Teresina (PI), de 15 de abril de 2026. COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº01/2026. Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ANEXO I – RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº	PROCESSO SEI	NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	00049.003222/2026-24	JULIANA LIMA DE CARVALHO	007.###.###-65	COORDENADOR CADÚNICO	APROVADO
2	00049.003305/2026-14	ANA KLÍCIA DA COSTA ARAUJO LIMA	013.###.###-46	COORDENADOR CADÚNICO	APROVADO

Nº	PROCESSO SEI	NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	00049.003314/2026-62	DARIELLE PEREIRA GONZAGA	055.###.###-29	ENTREVISTADOR CADÚNICO	APROVADO
2	00049.003283/2026-26	MÁRCIA FRANCISCA LEAL BRITO	033.###.###-02	ENTREVISTADOR CADÚNICO	APROVADO
3	00049.003231/2026-72	AFONSO DA PAZ BRITO JÚNIOR	077.###.###-24	ENTREVISTADOR CADÚNICO	APROVADO
4	00049.003118/2026-19	ALEXSANDRA DA SILVA COSTA	914.###.###-87	ENTREVISTADOR CADÚNICO	APROVADO
5	00049.003119/2026-89	SANDYA GALIZA DA COSTA	056.###.###-39	ENTREVISTADOR CADÚNICO	APROVADO
6	00049.003059/2026-60	DIANA MARIA SOUSA	006.###.###-13	ENTREVISTADOR CADÚNICO	APROVADO
7	00049.003185/2026-53	JOANA SHARON DANTAS DE ANDRADE BARBOSA	915.###.###-00	ENTREVISTADOR CADÚNICO	APROVADO
8	00049.003184/2026-80	MACIELIA CARVALHO DE FREITAS	012.###.###-73	ENTREVISTADOR CADÚNICO	APROVADO
9	00049.003116/2026-73	MAIARA DA SILVA FERREIRA	060.###.###-26	ENTREVISTADOR CADÚNICO	APROVADO
10	00049.003331/2026-88	ANANDRA VITÓRIO VASCONCELOS	068.###.###-20	ENTREVISTADOR CADÚNICO	APROVADO
11	00049.003003/2026-20	CLAUDILENE DA SILVA FEITOSA ARAÚJO	015.###.###-00	ENTREVISTADOR CADÚNICO	APROVADO
12	00049.003336/2026-50	JADIELE DA SILVA SANTOS	071.###.###-05	ENTREVISTADOR CADÚNICO	APROVADO
13	00049.003284/2026-96	VÂNIA MARIA FREITAS DE DEUS	743.###.###-97	ENTREVISTADOR CADÚNICO	APROVADO
14	00049.003150/2026-28	ANA CLEIDE BEZERRA MATOS	421.###.###-87	ENTREVISTADOR CADÚNICO	APROVADO
15	00049.002824/2026-03	CARLIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	019.###.###-23	ENTREVISTADOR CADÚNICO	APROVADO
16	00049.003438/2026-12	JOYCE KELLY DO VALE SOUSA	964.###.###-34	ENTREVISTADOR CADÚNICO	APROVADO

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810423600102026

ERRATA À PORTARIA Nº 18/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026. O PRESIDENTE DA ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, e demais legislações aplicáveis; CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 00081.002019/2026-59; CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 419/2026 – GE-ADMIN-ETURB, que apontou inconsistências na indicação de contratos na Portaria nº 18/2026; CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material e de omissão, tendo em vista que os contratos ora indicados já se encontravam vigentes e devidamente instruídos nos autos à época da edição da referida portaria; CONSIDERANDO a possibilidade de correção de erros materiais e de convalidação de atos administrativos com vícios sanáveis, nos termos da Lei nº 9.784/1999, aplicada subsidiariamente no âmbito municipal; RESOLVE: Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 18/2026, de 08 de abril de 2026, nos seguintes termos: I – EXCLUIR da relação constante no inciso I do art. 1º o Contrato nº 62/2024, para fins de adequação e atualização das informações constantes do ato administrativo; II – INCLUIR na relação constante no inciso I do art. 1º (fiscalização contratual) o Contrato nº 18/2024, em complementação ao rol de contratos vinculados à designação; III – INCLUIR na relação constante no inciso II do art. 1º (gestão contratual) o Contrato nº 56/2023, com a correspondente designação da servidora para atuar como gestora substituta e suplente, conforme previsto na portaria original. Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 18/2026. Art. 3º. Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde a data de vigência da Portaria nº 18/2026, sem alteração do conteúdo decisório do ato administrativo. Teresina – PI, 14 de abril de 2026. Eng. Vicente da Silva Moreira Filho Diretor-Presidente da ETURB.

ID: 000810423600112026

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07 AO CONTRATO Nº 43/2022. TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07 AO CONTRATO

Nº 43/2022, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB E A EMPRESA CBAA ASFALTOS LTDA, PARA FINS DE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DA CONTRATADA. A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede na Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, Teresina/PI, neste ato representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, nomeado pelo Decreto nº 28.418, publicado no DOM em 18 de novembro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 42985, doravante denominada CONTRATANTE, RESOLVE apostilar o Contrato nº 43/2022, celebrado entre a Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB e a empresa CBAA ASFALTOS LTDA, com fundamento nos arts. 55, inciso III, e 65, §8º, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da necessidade de atualização dos dados cadastrais da contratada, especificamente quanto ao número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sem alteração da personalidade jurídica, do objeto, do valor ou das demais condições pactuadas, observando-se o contido no Processo Administrativo nº 00081.001834/2026-10, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a atualização dos dados cadastrais da CONTRATADA no âmbito do Contrato nº 43/2022, especificamente quanto ao número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, em decorrência de reorganização cadastral interna, sem alteração da personalidade jurídica, do objeto, do valor ou das demais condições pactuadas. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO 2.1. Em decorrência do disposto na Cláusula Primeira, procede-se à atualização do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da CONTRATADA no âmbito do Contrato nº 43/2022, nos seguintes termos: Onde se lê: CNPJ: 05.099.585/0005-96 Passa-se a ler: CNPJ: 05.099.585/0011-34 CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 3.1. O presente apostilamento é formalizado com fundamento no art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, por se tratar de alteração de natureza meramente administrativa e cadastral, consistente na atualização dos dados da contratada, que não implica modificação do objeto, do valor ou do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo, portanto, dispensada a celebração de termo aditivo. CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS. 4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 43/2022 e em seus respectivos termos aditivos, no que não conflitarem com o presente apostilamento. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA. 5.1. O presente Termo de Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação vigente. Teresina – PI, (Datado e Assinado Eletronicamente). VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente da ETURB - Contratante.

ID: 000810423600122026

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 AO CONTRATO Nº 34/2023. TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 AO CONTRATO Nº 34/2023, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB E A EMPRESA MODERNA ENGENHARIA LTDA, PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA CONTRATANTE E DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede na Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, Teresina/PI, neste ato representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, nomeado pelo Decreto nº 28.418, publicado no DOM em 18 de novembro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 42985, doravante denominada CONTRATANTE, RESOLVE apostilar o Contrato nº 34/2023, celebrado com a empresa MODERNA ENGENHARIA LTDA, em razão da necessidade de atualização da denominação da contratante, bem como das informações orçamentárias, sem alteração do objeto, do valor ou das demais condições pactuadas, observando-se o contido no Processo Administrativo nº 00081.005199/2025-47, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a atualização da denominação da CONTRATANTE no âmbito do Contrato nº 34/2023, em razão de sua transformação em entidade autárquica, bem como a atualização das informações orçamentárias, sem alteração do objeto, do valor ou das demais condições pactuadas. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO. 2.1. Em decorrência do disposto na Cláusula Primeira, procede-se às seguintes atualizações no âmbito do Contrato nº 34/2023: I – Quanto à denominação da CONTRATANTE: Onde se lê: EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETUR. Passa-se a ler: ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB. II – Quanto às informações orçamentárias: Passam a vigorar com a seguinte classificação: Contratante: ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB. Dotação: 20001. 15451 0018 4 . 015 – Melhorias de Vias Públicas. Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. Fontes de Recurso: 1500100 / 1501100 / 1750115 / 2750115 /1754619 / 1754626 / 1754627. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. 3.1. O presente apostilamento é formalizado com fundamento na Lei nº 13.303/2016, nos princípios da legalidade, autotutela administrativa e eficiência, bem como nas normas internas de regência da entidade, por se tratar de alteração de natureza meramente administrativa e formal, que não implica modificação do objeto, do valor ou do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo, portanto, dispensada a celebração de termo aditivo. CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS. 4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 34/2023 e em seus respectivos termos aditivos, no que não conflitarem com o presente apostilamento. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA. 5.1. O presente Termo de Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação vigente. Teresina – PI, (datado e assinado eletronicamente). VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente da ETURB - Contratante.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450423600132026

PORTARIA Nº 184/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS N°100/2021, FIRMADO ENTRE A FMS E FRANCISCO SOARES FILHO. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022,RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o (a) servidor (a) DANIELA COUTINHO ESCÓRCIO DE MACÊDO, Função: Coordenação Médico-Terapêutica, Lotação: Centro Municipal de Atendimento Multidisciplinar-CMAM Matrícula nº 4000, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DOS CONTRATOS N°100/2021, referente ao processo administrativo nº 00045.016893/2026-95, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e FRANCISCO SOARES FILHO. Art. 2º - DESIGNAR o (a) servidor (a) ANA CLAÚDIA DE CARVALHO VELOSO, Função: Auxiliar de Apoio Terapêutico, Lotação: Centro Municipal de Atendimento Multidisciplinar-CMAM, Matrícula nº 114066, para exercerem a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam

com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina, na data da assinatura eletrônica. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450423600142026

PORTARIA Nº 191/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 150/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2026, ARP Nº 27/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA F J COMUNICAÇÃO E ACESSÓRIOS LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022,RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) FABÍOLA PEREIRA DE JESUS, Gerente administrativa e financeira, Matrícula: 53119, LOTAÇÃO: SAMU, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO Nº 150/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2026, ARP Nº 27/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.025725/2025-60, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa F J COMUNICAÇÃO E ACESSÓRIOS LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ADÉLIA DALVA DA SILVA OLIVEIRA, Diretora Geral, Matrícula: 28798, Lotação: SAMU, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450423600152026

PORTARIA Nº 192/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA FISCAL SETORIAL E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 150/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2026, ARP Nº 27/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA F J COMUNICAÇÃO E ACESSÓRIOS LTDA.A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ANDRESSA DE SOUSA CARVALHO, Aux. Administrativo, Matrícula: 66930, LOTAÇÃO: SAMU, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL SETORIAL DO CONTRATO Nº 150/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2026, ARP Nº 27/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.025725/2025-60, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa F J COMUNICAÇÃO E ACESSÓRIOS LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) JOSÉ CAMPELO SOBRINHO, Aux. Administrativo, Matrícula: 78778, Lotação: SAMU, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450423600162026

PORTARIA Nº 198/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS, CONSIDERANDO o processo Administrativo n° 00045.020203/2026-62, em que que solicita liberação de Suprimentos de Fundos para atender às necessidades básicas da Gerência de Ações Estratégicas - GAE-FMS, RESOLVE: Art. 1° Nomear a servidora abaixo relacionada para o exercício das funções de Tomadora de Suprimento de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto n° 9.391, de 25 de maio de 2009, Decreto nº 27.931, de 16 de abril de 2025 e dispositivos legais pertinentes. NOME Rosângela Lopes Viana CPF 498.082.493-53 CARGO OU FUNÇÃO Nutricionista / Chefe de Núcleo LOTAÇÃO Gerência de Ações Estratégicas - GAE-FMS Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. Teresina, 14 de abril de 2026. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450423600172026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2024, PROC. ADM Nº 00045.074039/2025-38, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB Nº: 05.522.917/0001-70 E CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA, CNPJ SOB Nº 24.109.950/0001-17; OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 132/2024, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 15/04/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 15/04/2027. DATA DE ASSINATURA: 15/04/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO.

ID: 000450423600182026

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 11/2026; REF. PROCESSO N.º 00045.004193/2025-06; PRIMEIRA CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB O Nº 05.522.917/0001-70; SEGUNDA

CONVENENTE: CENTRO DE ENSINO TÉCNICO-CTEC, CNPJ SOB O N° 14.862.474/0001-38; OBJETO: A PARCERIA ENTRE AS DUAS INSTITUIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA SEGUNDA CONVENENTE NAS UNIDADES DA PRIMEIRA CONVENENTE; VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO; DATA DE ASSINATURA: 15/04/2026; ASSINA PELA PRIMEIRA CONVENENTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; ASSINA PELA SEGUNDA CONVENENTE: ELOANE COIMBRA LIMA.

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940423600192026

CONTRATO 05/2026 – FWF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042.004271/2024-90 – SEMA PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025 – SEMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 – SEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00094.000315/2025-24 – FWF O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF, com sede administração na Rua Firmino Pires nº 379, Centro sul, no Ed. Saraiva Center, 2º andar, CEP: 64001-901, Teresina - PI, no CNPJ: 02.344.122/0001-20, neste ato representado por KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, brasileiro, Presidente da Fundação Wall Ferraz - FWF, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº 27.508, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 113544, doravante denominado CONTRATANTE, e EDUARDO MIRANDA LOPES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.868.636/0001-77, sediado(a) no Vale do Gavião, 7371, Lote 04 - QE1, Setor A, Rua 21, Bairro: Vale do Gavião, CEP: 64069-430 no Município de Teresina, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por EDUARDO DE MIRANDA LOPES, inscrito no CPF nº 064.XXX.XXX-10, tendo em vista o que consta no Processo nº 00094.000315/2025-24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Materiais de Limpeza, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	CÓD. E-GOVERNE	UND.	QUANT.	VR. UNIT. R$	VR. TOTAL R$
09	BOTAS DE PVC, TAMANHO 40, CANO MÉDIO MARCA: NOVE54	612083	37912	UNID.	2	R$ 38,00	R$ 76,00
25	FLANELA 100% ALGODÃO, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 50X30CM (CXL) MARCA: DANTEX	420505	583	UNID.	50	R$ 1,59	R$ 79,50
44	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO MEDINDO 60X40CM MARCA: DANTEX	234204	25310	UNID.	25	R$ 2,59	R$ 64,75
53	SABÃO EM PÓ (LAVA ROUPAS), PACOTE DE 1KG MARCA: LUME MAXX	324827	16944	PACOTE	100	R$ 3,50	R$ 350,00
TOTAL							R$ 570,25

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA 2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025, PROCESSO Nº 00042.004271/2024-90 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 3.1.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. 3.5. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO 6.1. O valor da contratação é de R$ 570,25 (Quinhentos e setenta reais e vinte e cinco centavos). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2026, nas dotações abaixo discriminadas: Orgão: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF Dotação: 04.122.0006.2.385 - Administração da FWF Ficha: 45 Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Centro de Custo: 23 - Mater. p/ Higien. Limpeza e Desinf . Fonte: 500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos – GERAL Convênio: 0 - Sem Convênio TERESINA - PI, 15 DE ABRIL DE 2026. KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ. EDUARDO DE MIRANDA LOPES, REPRESENTANTE DA EDUARDO MIRANDA LOPES LTDA.

ID: 000940423600202026

CONTRATO 06/2026 – FWF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042.004271/2024-90 – SEMA PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025 – SEMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 – SEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00094.000316/2025-9 – FWF O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF, com sede administração na Rua Firmino Pires nº 379, Centro sul, no Ed. Saraiva Center, 2º andar, CEP: 64001-901, Teresina - PI, no CNPJ: 02.344.122/0001-20, neste ato representado por KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, brasileiro, Presidente da Fundação Wall Ferraz - FWF, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº 27.508, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 113544, doravante denominado CONTRATANTE, e MARIA C DA COSTA ALVES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.557.902/0001-03, sediado(a) na Rua Aviador Marcus Escórcio, 22, Verde Lar no Município de Teresina, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MARIA CLARA DA COSTA ALVES, inscrito no CPF nº 072.XXX.XXX-81, tendo em vista o que consta no Processo nº 00094.000316/2025-94 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Materiais de Limpeza, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	CÓD. E-GOVERNE	UND.	QUANT.	VR. UNIT. R$	VR. TOTAL R$
03	ÁLCOOL LIQUIDO 70%, 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES MARCA: RETIRO	481012	17494	LITRO	20	R$ 5,69	R$ 113,80
30	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO 500ML MARCA: MARAJÓ	296365	29871	FRASCO	10	R$ 1,40	R$ 14,00
52	SABÃO EM BARRA PARA COZINHA, GLICERINADO, PACOTE DE 1KG, CONTENDO 5 UNIDADES DE 200G, SEM PERFUME, INGREDIENTES NATURAIS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BIODEGRADÁVEL MARCA: RETIRO	238156	26439	PACOTE	10	R$ 5,70	R$ 57,00
55	SABONETE LÍQUIDO, NEUTRO, PARA MÃOS, 500ML MARCA: RETIRO	384525	981	FRASCO	30	R$ 4,50	R$ 135,00
TOTAL							R$ 319,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA 2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025, PROCESSO Nº 00042.004271/2024-90 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 3.1.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida

mediante celebração de termo aditivo. 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. 3.5. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO 6.1. O valor da contratação é de R$ 319,80 (Trezentos e dezenove reais e oitenta centavos). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2026, nas dotações abaixo discriminadas: Orgão: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF Dotação: 04.122.0006.2.385 - Administração da FWF Ficha: 45 Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Centro de Custo: 23 - Mater. p/ Higien. Limpeza e Desinf . Fonte: 500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos – GERAL Convênio: 0 - Sem Convênio 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. TERESINA - PI, 15 DE ABRIL DE 2026. KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ. MARIA CLARA DA COSTA ALVES, REPRESENTANTE DA MARIA C DA COSTA ALVES.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500423600212026

PORTARIA Nº 6/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026 . Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal e Gestor do Contrato, através da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU NORTE. O SUPERINTENDENTE ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.491, de 02 de fevereiro de 2025, e considerando a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU NORTE, resolve DESIGNAR o servidor NEWTON DIAS BASTOS DE SANTANA, CPF: 022.203.843-81 e MATRÍCULA: 113851, CREA 1920752943, Cargo: Gerente de Obras e Serviços, nomeado no DECRETO Nº 27.594, DE 13 de janeiro de 2025, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, para ser FISCAL do CONTRATO Nº 07/2026 (cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO REJUNTADO COM BRITA E EMULSÃO, VILA PADRE HUMBERTO - SANTA MARIA DA CODIPE.) bem como DESIGNAR o servidor GERALDO LOPES DA SILVA FILHO, CPF: 021.842.943-65, CREA: 1908849665 e matrícula: 113966, para ser a GESTOR do contrato supracitado, que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU, e do outro, como CONTRATADA: V J C DUARTE LTDA. - EPP, determinando que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização e à gestão da contratação, observando, em especial, as normas gerais de licitação e contratos; esta Portaria produz efeitos a partir da data de sua assinatura e deverá ser publicada em órgão de imprensa oficial. Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente da SDU NORTE.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970423600222026

PORTARIA N° 27/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFÍCA. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR FABRÍCIO DE FARIAS CARVALHO, MATRÍCULA Nº 120920, ASSISTENTE TÉCNICO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 02/2026 - SDU-SUDESTE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE E A EMPRESA LAIS G DE SOUSA LTDA., COMO TITULAR; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ART. 2º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. DATA DE ASSINATURA: 14 DE ABRIL DE 2026. ASSINA: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

ID: 000970423600232026

PORTARIA N° 28/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFÍCA. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, RESOLVE I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DO CONTRATO NELE INDICADO, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE OS REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1º REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I: CONTRATO: CONTRATO Nº 02/2026 – SDU SUDESTE. CONTRATADO: LAIS G DE SOUSA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, FISCAL DESIGNADO: ALLAN GOMES BEZERRA MATRÍCULA Nº 120917. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO. UNIDADE DE LOTAÇÃO: GAF-SDU-SUDESTE. DATA DE ASSINATURA: 14 DE ABRIL DE 2026. ASSINA: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

ID: 000970423600242026

CONTRATO Nº 02/2026 – SDU–SUDESTE. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUDESTE/SDU-SUDESTE. CPNJ: 06.056.770/0001-32. CONTRATADA: LAIS G DE SOUSA LTDA. CNPJ Nº 39.853.645/0001-02. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE CONTRATO. DO VALOR: O VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 215.040,24 (DUZENTOS E QUINZE MIL, QUARENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 1 (UM) ANO CONTADO DA SUA PUBLICAÇÃO NO

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021. DATA DE ASSINATURA: 14 DE ABRIL DE 2026. ASSINAM PELA CONTRATANTE: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE E PELA CONTRATADA: SRA. LAIS GOMES DE SOUSA, REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450423600252026

AVISO DE CREDENCIAMENTO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS. CREDENCIAMENTO Nº 23/2026 - FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 00045.015852/2025-75.CÓDIGO UASG: 927337.Objeto: Prestação de Serviço de Diagnóstico por Imagem em Adultos e Crianças, que estejam internados nas unidades de saúde (hospitais) vinculadas à DAE/GAH. Disponibilidade do Edital: 22/04/2026 nos endereços eletrônico: www.gov.br/compras / (https://pncp.gov.br/app/editais) https ://www.tce.pi.gov.br e https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Período para recebimento das documentações: a partir do dia 23/04/2026 às 08h00min até o dia 11/05/2026 às 08h00min (horário de Brasília – DF). A documentação deverá ser enviada para o e-mail: dcp.fms@pmt.pi.gov.br, sob pena de não aceitação, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado. Data abertura documentação: 12/05/2026 09h:00min.Valor Total: R$ 1.196.152,14 (um milhão cento e noventa e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e quatorze centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone:(86)3228-8761. Teresina(PI), 10 de abril de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010423600262026

PORTARIA Nº 0319/2026. Concede Férias ao servidor MANOEL PATRÍCIO MEDEIROS SILVA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MANOEL PATRÍCIO MEDEIROS SILVA, Auxiliar Operacional Administrativo - nível/classe C3, matrícula funcional nº 123, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 04 a 13 de maio de 2026, referente ao segundo afastamento do período aquisitivo 01/07/ 2025/2026. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 14 de abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010423600272026

PORTARIA Nº 0320/2026. Concede Férias ao Servidor ANDRÉ DE ARAÚJO LIMA MELO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ANDRÉ DE ARAÚJO LIMA MELO, Comunicador Social - nível/classe C2, matrícula funcional nº 6880 pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 22 de abril a 21 de maio de 2026 referente ao afastamento do período aquisitivo 04/06/2023/2024. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 14 de abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010423600282026

PORTARIA Nº 0321/2026. Concede Férias a Servidora TATIANA VASCONCELOS CAVALCANTE RODRIGUES. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora TATIANA VASCONCELOS CAVALCANTE RODRIGUES, Assistente Legislativo – classe/nível C3, matrícula funcional nº 224, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 04 a 13 de maio de 2026, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 15 de abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010423600292026

PORTARIA Nº 322/2026. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e o artigo 117 da Lei 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear, como Gestor e Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Teresina, conforme dispõe o artigo 117 da Lei 14.133/2021, o servidor: KLEBER CORREIA LIMA SALES – matricula 229 Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010423600302026

ERRATA AO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2026. CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. ERRATA AO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2026. Processo Administrativo CT.1.001894/25-94. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: LAIS G DE SOUSA LTDA., CNPJ nº 39.853.645/0001-02. No ITEM 01, onde se lê "AÇÚCAR REFINADO FARDO C/ 30 KG", leia-se: "1KG DE AÇÚCAR REFINADO". No ITEM 01, onde se lê "5.400 FARDOS", leia-se: "5.400 KG". No ITEM 10, onde se lê "CAFÉ EMBALADO A VÁCUO C/ SELO DE PUREZA - CAIXA C/ 20 PACOTES DE 250G CADA", leia-se: "CAFÉ EMBALADO A VÁCUO C/ SELO DE PUREZA PACOTE DE 250G". No ITEM 10, onde se lê "4.800 CAIXAS", leia-se: "4.800 PACOTES". No ITEM 11, onde se lê "CAPPUCCINO PRÁTICO PREMIUM CX C/ 4 PCT 1KG", leia-se: "CAPPUCCINO PRÁTICO PREMIUM CAIXA DE 1KG". No ITEM 11, onde se lê "480 CAIXAS", leia-se: "480 PACOTES". No ITEM 12, onde se lê "LEITE EM PÓ DESNATADO LATA C/ 280G CX C/ 24 UND", leia-se: "LEITE EM PÓ DESNATADO LATA C/ 280G". No ITEM 13, onde se lê "LEITE EM PÓ INTEGRAL LATA C/ 380G CX C/ 24 UND", leia-se: "LEITE EM PÓ INTEGRAL LATA C/ 380G". No ITEM 14, onde se lê "REFRIGERANTE A BASE DE COCA DE 2L FARDO C/ 6 UND", leia-se: "REFRIGERANTE A BASE DE COCA DE 2L". No ITEM 14, onde se lê "432 FARDOS", leia-se: "432 UNIDADES". No ITEM 15, onde se lê "REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ DE 2L FARDO C/ 6 UND", leia-se: "REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ DE 2L". No ITEM 15, onde se lê "432 FARDOS", leia-se: "432 UNIDADES". Teresina, 15 de abril de 2026. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA /Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

Ineditorial

ID: 000420423600312026

COMUNICADO. Odontoclinica Luiz Neto Ltda, CNPJ: 32.180.652/0001-41 localizada na rua Governador Artur de Vasconcelos,670, Bairro Centro, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, Renovação da Licença Ambiental de Operação, para exercer as atividades na cidade de Teresina estado do Piauí.